



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Cultura

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Contas do Instituto Pensarte. Notas e demonstrativos fiscais. Documentos contábeis. Organização Social conveniada com a Secretaria. Disponibilidade em transparência ativa. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 098/2017

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Cultura, de número SIC em epígrafe, para acesso às contas, notas e demonstrativos fiscais e documentos contábeis do Instituto Pensarte.
2. O silêncio do ente em ambas as instâncias ensejou o apelo revisional cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância (fl. 4), a Secretaria ofertou resposta. Cientificado (fl. 6), o recorrente não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da legislação vigente.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 29 de maio de 2017.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO